

## Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Segunda-feira • 28 de abril de 2025 • Ano XI • Edição Nº 523

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 16/2025) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: THIANCLE DA SILVA ARAÚJO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 16/2025)**

**ESTADO DA BAHIA**  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**

**PORTARIA Nº. 016, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, bem como faz designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como Comissão de Contratação do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO – CTR**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como o Agente de Contratação, equipe responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, termo de referência e Equipe de Apoio do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO:

I – Membros Efetivos

- a) **MILTON FERNANDO RIBEIRO NETO**, CPF/MF nº 062.412.345.60 – Presidente, Agente de Contratação e Pregoeiro;
- b) **ALESSANDRO MORAES DOS SANTOS**, CPF/MF 439.354.435-87;
- c) **VIVIAN SANTOS DALTRO**, CPF/MF de nº 894.871.845-20;
- d) **ANDERSON RODRIGUES SILVA SANTOS**, CPF: 849.889.325-91;
- e) **PAULO RICARDO CARNEIRO RIOS**, CPF: 015.246.915-00.

ESTADO DA BAHIA  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**

II – Membros Suplentes

- a) **ROSALVO GALVÃO BARRETO FILHO**, CPF: 778.410.695-53;
- b) **ERICA GONÇALVES DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 028.704.635-45;
- c) **ADRIANO SILVA DOS SANTOS**, CPF: 055.491.895-18.

§ 1º - A Presidência da Comissão, Pregoeiro e Agente de Contratação será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, Pregoeiro e Agente de Contratação em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b”, e na ausência deste pelo membro relacionado no inciso I, alínea “c”, deste artigo.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei Federal nº. 14.133/2021 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

§1º - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I e II desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ESTADO DA BAHIA  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**

§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea “a”, do art. 1º.


§ 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 4º** - A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como o Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberem auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do CTR, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01/04/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruz das Almas (BA), 28 de abril de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
EDNALDO JOSE RIBEIRO  
Data: 28/04/2025 09:31:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

Presidente do CTR